



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.090 - DE 1º DE JUNHO DE 1993

**EMENTA:** Outorga o Título de **Professor Honoris Causa** da Universidade Federal do Pará a **WILLY HOSS**.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º/06/93, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1º É concedido o Título de **Professor Honoris Causa** a **WILLY HOSS**, nos termos dos arts. 105 do Estatuto e 342 do Regimento Geral, tudo de conformidade com o constante dos autos do Processo nº 10.889/93-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de Junho de 1993.

  
Prof. Dr. **NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

- I - Cinco (5) docentes representantes do conjunto de disciplinas abrangendo as seguintes matérias:
- a) Físico-Química
  - b) Química Analítica
  - c) Química Inorgânica
  - d) Química Orgânica
  - e) Química das bio-moléculas
- II - Um (1) docente representante da área interdisciplinar.
- III - Representação do corpo discente, nos termos do Regimento da UFFa.
- § 1<sup>o</sup> Os representantes das matérias mencionadas no inciso I e da área interdisciplinar referida no inciso II do "caput" deste artigo, serão escolhidos pelos docentes encarregados de ministrar as disciplinas correspondentes em cada caso .
- § 2<sup>o</sup> A escolha da representação discente será encaminhada, de forma livre e soberana, pelo corpo discente do Curso, constituído de todos os alunos regularmente matriculados.
- § 3<sup>o</sup> O Coordenador e o Vice-Coordenador do Colegiado serão escolhidos, dentre os representantes docentes referidos acima, nos termos do Regimento Geral da UFFa.
- § 4<sup>o</sup> Aplicam-se ao Colegiado e ao seu Coordenador as normas contidas no Regimento Geral, com as adaptações previstas neste Regulamento.

Art. 18<sup>o</sup> São atribuições do Colegiado do Curso, além daquelas previstas no Regimento Geral da UFFa:

- a) Organizar e atualizar o Catálogo do Programa;
- b) organizar o elenco das disciplinas a serem ministradas em cada período letivo;
- c) aprovar as indicações e substituições de orientadores credenciados;
- d) designar as Comissões de Seleção e Examinadoras referidas nos artigos 5<sup>o</sup> , 15<sup>o</sup> e 16<sup>o</sup> deste Regulamento;